

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2020
ENTIDADE: Santa Casa de Misericórdia Dona Carolina Malheiros
CNPJ: 59.759.084/0001-94

Douglas Moretti, inscrito no CPF 250.259.678-56, qualificado(a), na forma legal, Competência Delegada prevista no § 1º do art. 72 da Lei 13.019/2014, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, inscrita no CNPJ 46.429.379/0001-50, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua: Carolina Malheiros, 92 - Vila Conrado - São João Da Boa Vista - SP
Finalidade estatutária: Manter, administrar e desenvolver estabelecimentos hospitalares próprios ou de terceiros, podendo criá-los ou adquiri-los; Dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não; Prestar, em consonância com seus fins e possibilidades, assistência social aos desvalidos; Operar e administrar plano de saúde próprio com objetivo a prestação de assistência médica e hospitalar familiar e empresarial; Prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO nº 3/2020 Aditivos: TA01/2020.

Objeto: CONVÊNIO N° 003/20

Datas das Prestações de Contas Parciais: 22/09/2020; 09/04/2021.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	06/08/2020	7545/2020	500.000,00
Municipal	24/09/2020	7545/2020	500.000,00
Municipal	22/10/2020	7545/2020	500.000,00
Municipal	06/11/2020	9793/2020	500.000,00
Municipal	04/12/2020	9793/2020	500.000,00
Total do Repasse Municipal			2.500.000,00
Valor Total dos Repasses			2.500.000,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	2.563,86	1.189.304,43
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	0,00	0,00	1.313.259,43

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?

Sim Não Parcialmente

Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?

Sim Não Parcialmente

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor, nos originais dos comprovantes de gastos?

Sim Não Parcialmente

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável os Servidores Juliane Poiano Celeiro, CPF 346.116.428-36, Júlia Teixeira de Carvalho, CPF 123.069.336-00, Ana Paula de Toledo, CPF 394.621.628-59, Fernando Henrique Simões, CPF 368.377.738-95, Hélio Alves fortunato junior, CPF 264.739.658-23, Mário Henrique Fagotti Vassão, CPF 297.758.438-20.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

Sim Não Parcialmente

Nota Explicativa: Em decorrência da Declaração de Emergência em Saúde, de Importância Nacional (ESPIN), pela infecção humana pelo novo coronavírus, não foi possível a realização de visitas de fiscalização presenciais. A avaliação e monitoramento foram feitos baseados na documentação apresentada pela Instituição.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Nota Explicativa: Pela natureza do objeto do convênio - prestação de assistência ambulatorial e Hospitalar aos pacientes dependentes do Sistema Único de Saúde- SUS, acometidos pela Covid-19, e considerando que a Santa Casa de Misericórdia D. Carolina Malheiros é o único hospital que atende o SUS, no município, torna-se inviável a realização direta pela Administração pública, que depende de um hospital, credenciado pelo Sus para o atendimento dos pacientes.

RESSALVAS:

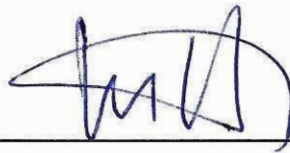
Conforme demonstrado, mensalmente, nos relatórios de acompanhamento da parceria, referente ao período avaliado, os valores estimados não foram utilizados conforme descrito no Plano de Trabalho. A Instituição justifica que a demanda prevista inicialmente não se concretizou e que foi utilizado o estoque existente na Instituição para suprir a necessidade, e que mantém os recursos repassados e ainda não utilizados depositados na conta corrente específica do Convênio e que serão objeto de devolução à Administração Pública, se couber, quando da prestação final de contas.

Diante da não utilização do recurso repassado em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado fica consignada a Ressalva.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

São João da Boa Vista/SP, 07 de Junho de 2021.



Douglas Moretti
Diretor Municipal de Saúde

Proposta(s): 0008/2020